



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 02 de julho de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da instituição **FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA.**, CNPJ: 29.972.586/0001-38, para a realização do evento **AGILE TRENDS GOV 2024**, a ser realizado entre os dias 19 e 22 de agosto de 2024, das 8h às 18h, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF. A servidora que requer sua inscrição neste evento é **KELLY CRISTINA NOBREGA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 23392, ocupante do cargo de Analista Legislativo, lotada no SASQ – Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho. A contratante será a **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ 26.963.645/0001-13, localizada na Praça Municipal - Eixo Monumental, Quadra 2, Lote 5, Brasília-DF, 70.094-902.

Trata-se de um evento externo de educação, na modalidade presencial, promovido por uma instituição particular, com a duração de 32 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total da inscrição pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a proposta comercial da empresa (Docs. SEI 1715062 e 1720534), o Agile Trends GOV 2024 é a maior conferência ágil dedicada a profissionais do setor público, proporcionando uma imersão em metodologias ágeis, inovação e inteligência artificial aplicadas à gestão governamental. Este evento possui uma programação rica e diversificada reunindo participantes e órgãos públicos de todo o país, oferecendo uma ampla plataforma para troca de experiências, aprendizado e desenvolvimento de novas habilidades.

Ao final do evento, os participantes terão adquirido conhecimentos tais como: 1) Metodologias Ágeis; 2) Inovação e Design Thinking; 3) Inteligência Artificial (IA); 4) Gestão de projetos e Portfólio e 5) Transformação Digital. Terão também desenvolvido novas habilidades, tais como: 1) Gestão Eficiente de Projetos; 2) Inovação Contínua; 3) Adoção de IA; 4) Cultura Ágil e 5) Engajamento e Liderança. Terão ainda possibilidade de adquirirem atitudes positivas, tais como: 1) Proatividade e adaptabilidade; 2) Colaboração Interdepartamental; 3) transparência e responsabilidade e Aprendizado Contínuo.

Segundo o gestor do setor onde trabalha a servidora, é de suma importância a participação da mesma neste evento, pois se trata de uma oportunidade para que ela possa adquirir conhecimentos e habilidades em temas de grande atualidade para o setor público como Agilidade, Inovação e

inteligência Artificial. Para a CLDF e o SASQ é também uma grande oportunidade para a aquisição de instrumentais para a melhoria da prestação de atendimento ao seu público interno.

3. CORRELAÇÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE E ENTRE AS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS PELOS SERVIDORES COM O EVENTO DE CAPACITAÇÃO PRETENDIDO

Esta conferência oportuniza a atualização em temas como: fundamentos, ferramentas e práticas ágeis; desenvolvimento de pessoas e a cultura ágil; metodologia de projetos ágeis; práticas ágeis na gestão de pessoas e times; programas de ambientação; construção de cultura de colaboração e inovação. São temas diretamente relacionados à gestão da qualidade de vida no trabalho, em que se objetiva o alinhamento entre as necessidades pessoais e objetivos organizacionais, de forma sustentável e produtiva.

A servidora é a única analista legislativa no SASQ, formada em Administração. Ela trabalha no suporte da chefia na gestão dos projetos do setor. Assim, a sua participação no referido evento contribuirá de forma ainda mais efetiva no suporte gerencial em todos os projetos, pesquisas e eventos realizados pelo SASQ e, de forma geral, também para a gestão de pessoas na CLDF.

Verifica-se a concordância do superior imediato com as solicitação apresentada, responsabilizando-se pelas necessidades de capacitação e pelas informações prestadas, conforme documento anexado ao processo (Doc. SEI nº 1714994).

Justifica-se, assim, o pagamento da inscrição no evento pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). De natureza presencial e realizado no Distrito Federal, será necessário que se conceda dispensa de ponto à servidora nos dias do curso.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMISTRAÇÃO

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2024, aprovada na 2ª Reunião do Conselho Escolar de 2023 (Doc. SEI nº 1492347), e de acordo com o Plano Setorial (Doc. SEI nº 1139535) do processo 0001-00003036/2023-11: *"Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes"*.

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.

5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Flashbox Eventos e Treinamentos Ltda. é uma instituição reconhecida por realizar os mais relevantes eventos de agilidade do país, com a participação massiva de gestores e especialistas. Ela organiza as maiores conferências de agilidade do Brasil, reunindo grandes empresas, instituições públicas, especialistas, executivos, gestores de diversos perfis e profissionais da área de tecnologia. Tem como foco fazer os melhores eventos de agilidade do Brasil, apresentando uma seleção de projetos e iniciativas que refletem o seu impacto e sua contribuição para o avanço do setor.

Seu principal produto é a realização da conferência denominada Agile Trends GOV, que tem como público alvo o setor público e acontece em Brasília, destacando casos de sucesso com resultados impactantes e valiosos aprendizados compartilhados por gestores e especialistas de instituições de

todo o Brasil. Através de palestras, workshops e debates, este e os demais eventos realizados pela Flashbox oferecem inúmeras oportunidades para a troca de experiências entre agilistas, técnicos e gestores, revelando as tendências mais recentes em gestão e metodologias ágeis, além de destacar iniciativas que estão causando um grande impacto na sociedade.

A capacitação da empresa para realizar o que se propõe pode ser comprovada pelos atestados de capacidade técnica que apresentou (Doc. SEI 1720529). A regularidade fiscal da empresa pode ser comprovada pelas certidões anexadas a este processo e que vem especificadas no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Podemos concluir que a instituição e o evento por ela promovido, bem como os palestrantes envolvidos, satisfazem o interesse público visado pela ação de capacitação e educação.

6. ESPECIFICAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO: CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO, DATA E HORÁRIO

De acordo com a Proposta Comercial da instituição inserida no processo (Docs. SEI 1715062 e 1720534, o evento AGILE TRENDS GOV 2024 está estruturado em 32 horas/aula, na modalidade presencial, nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2024, das 8h às 18h, em Brasília/DF.

7. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO ANEXADOS NO PROCESSO

- a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI 1737157);
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Doc. SEI 1720217);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI 1720221);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura do município de São Paulo (Doc. SEI 1737286);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao governo do Estado de São Paulo (Doc. SEI 1720227).

8. DADOS BANCÁRIOS

Razão Social: FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 29.972.586/0001-38
Banco: Itaú (341)
Agência: 0445-7
Conta Corrente: 66118-4

* Conforme informação da empresa (Doc. SEI 1715062).

9. QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O investimento para a inscrição da servidora será de R\$ 2.375,00, conforme proposta comercial da empresa (Doc. SEI 1715062). A Nota de Empenho será, portanto, nesse valor.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

*Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088.0040 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

*Ação: 01.03 - Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R\$ 74,21 cobrado por hora/aula está na média do mercado para eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI nº1737174), e cujo resumo apresentamos a seguir.

Evento	Instituição Promotora	Carga Horária	Valor (Parcela Única)	Valor da Hora-Aula
Gestão Ágil de Processos para inovação no setor público	INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA PÚBLICA (IBGP)	16 horas	R\$ 1.920,00	R\$ 120,00
Métodos Ágeis	Fundação Getúlio Vargas	30 horas	R\$ 997,00	R\$ 33,23
Treinamento sobre Metodologias Ágeis de Gestão de Projetos	War Room Project Management	16 horas	R\$ 1.249,90	R\$ 78,11
			Valor médio	R\$ 77,11

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento à FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ: 29.972.586/0001-38, será realizado pela contratante em até dez dias úteis após a entrega da Nota Fiscal detalhada dos serviços prestados. A transferência ocorrerá por meio de Ordem Bancária, creditando-se o valor na conta corrente especificada pela contratada no Doc. SEI nº 1715062 A efetivação do pagamento está condicionada à comprovação dos serviços prestados, que deve ser realizada mediante a apresentação de certificado de participação da servidora e da Nota Fiscal à Contratada.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica, tendo em vista que a pretensa contratação será composta por item único.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e

no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação possuir capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;
- 14.2. Promover o evento por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
- 14.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 14.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
- 14.5. Controlar a frequência da participante e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte da mesma;
- 14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 14.7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 14.8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
- 14.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
- 14.10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
- 14.11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;
- 15.2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

17. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES

Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 02/07/2024, às 11:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1737266 Código CRC: 9C42BCBB.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00025481/2024-13

1737266v6



PARECER-PG Nº 264/2024-NPLC

Brasília, 08 de julho de 2024.

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. EVENTO DE CURTA DURAÇÃO: AGILE TRENDS GOV 2024. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador-Geral,

Por meio do Despacho GMD (SEI 1742451), de 05/07/2024, o Sr. Secretário-Geral Substituto encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, **em controle prévio de legalidade**, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da instituição **FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA.** (CNPJ 29.972.586/0001-38), para ministrar evento de capacitação de pessoal, de curta duração (32 horas/aula), na modalidade presencial, consistente no evento **AGILE TRENDS GOV 2024**, a ser realizado entre os dias 19 e 22 de agosto de 2024, das 8h às 18h, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, para a servidora **KELLY CRISTINA NOBREGA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 23392, ocupante do cargo de Analista Legislativo, lotada no SASQ – Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI [1737266](#)).

Brevemente relatado, passo a opinar.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

No que concerne ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução *sub examine* restar justificada a **notória especialização** da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**.

Quanto ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz o Estudo Técnico Preliminar - NEP (SEI 1737266) sua compatibilidade com outros de complexidade similar.

Por oportuno, registro que os autos encontram-se instruídos com a Certidão SICAF (SEI 1739854), complementada pela CND SRF/PGFN (SEI 1720217), CND TST (SEI 1720221), CND FGTS

(SEI 1737157), CND Estadual (SEI 1720227) e CND Municipal (SEI 1737286), da instituição **FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA.** (CNPJ 29.972.586/0001-38), atestando a regularidade fiscal da pretensa contratada.

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame, *s.m.j.*, no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, consignada no Estudo Técnico Preliminar - NEP (SEI 1737266), autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Mister, todavia, alertar que, nos termos do disposto no art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas com fundamento na notória especialização da entidade ministrante do evento de treinamento, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Consta dos autos informação quanto à existência de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa no corrente exercício (SEI 1739829).

Outrossim, registro que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo **Ato da Mesa Diretora nº 59/2023** (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

Assim sendo, tratando-se de evento de capacitação de **curta duração** (32 horas/aula), o procedimento de contratação deverá atender ao disposto no **art. 4º do AMD nº 59/2023**:

Art. 4º. A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterá as seguintes informações:

- a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução;
- b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido;
- c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido;
- d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.

II – estudo técnico preliminar, que conterá as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;
- f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e
- g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual;

IV - comprovação de que a futura contratada tem ciência das obrigações decorrentes do evento de treinamento;

V - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;

VI - autorização da autoridade competente.

Com efeito, o **AMD nº 59/2023** busca **sistematizar** o procedimento de contratação direta por

inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade ministrante.

Do exame dos autos, verifica-se a perfeita adequação da instrução da presente contratação aos ditames da normatização de regência (AMD nº 59/2023).

Assim sendo, atendidas as demais exigências legais necessárias à contratação em questão, com a conseqüente autorização pelo Ordenador de Despesas, opino, em controle prévio, pela **legalidade da contratação direta** da instituição **FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA.** (CNPJ 29.972.586/0001-38), responsável pelo evento de capacitação **AGILE TRENDS GOV 2024**, por inexigibilidade de licitação, consoante instrução em exame, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

Isso posto, sugiro o encaminhamento dos autos ao Sr. Secretário-Geral, nos termos do disposto no art. 1º, inc. IV, do **Ato do Presidente nº 255, de 2023** (DCL nº 87, de 25/04/2023, pp. 166-167), a fim de, em juízo discricionário, proceder consoante entender de direito.

É o parecer, *sub censura*.

LUIS EDUARDO MATOS TONIOL

Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO MATOS TONIOL - Matr. 13102, Procurador(a) Legislativo**, em 08/07/2024, às 15:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1744489** Código CRC: **CDE6857C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00025481/2024-13

1744489v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA SECRETARIA

Diretoria de Administração e Finanças

Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024
PROCESSO Nº 00001-00025481/2024-13

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 919.400,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 619.985,14
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 299.414,86
Valor desta Despesa: R\$ 2.375,00 (Dois Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais)	
Credor:	
29.972.586/0001-38 - FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 2.375,00
Especificação / Observação: Contratação de instituição para a realização do evento AGILE TRENDS GOV 2024, a ser realizado entre os dias 19 e 22 de agosto de 2024, das 8h às 18h, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, para uma servidora da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme Estudo Técnico Preliminar (SEI 1737266).	
Valor total da despesa = R\$ 2.375,00 (valor de uma inscrição).	
(Classificação orçamentária: 33.90.39-48)	
Conforme Proposta (SEI 1715062), Parecer-PG Nº 264/2024-NPLC (SEI 1744489), Despachos GMD (SEI 1745050 e 1751117) e Despacho DAF (SEI 1749592).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21/2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 397, NA PÁGINA 38, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA DA CLDF - DSD/2024, NO VALOR DE R\$ 320.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Ferix Antonio Orro Neto
Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 2.375,00 (Dois Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao; **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Renato Cardoso Bezerra
Secretário Geral - Substituto
Ordenador de Despesas - Substituto
Ato do Presidente n.º 353 de 2024 e
Ato do Presidente n.º 356 de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FERIX ANTONIO ORRO NETO - Matr. 23406, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a)**, em 15/07/2024, às 17:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 15/07/2024, às 17:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA - Matr. 24047, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 15/07/2024, às 17:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1752393 Código CRC: 4C9CD60F.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00025481/2024-13

1752393v2